EDITAL Nº 40/2026

Pregão Eletrônico nº 063/2026
Processo Administrativo nº 145/2026

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, BRIGADISTAS E SALVA VIDAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 140.218,31 (cento e quarenta mil duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/12/2026** às **08:00 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado



Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
7. DA FASE DE JULGAMENTO....15
8. DA AMOSTRA....17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....19
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....20
12. DOS RECURSOS....21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....25
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....26

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

EDITAL Nº 40/2026

Pregão Eletrônico nº 063/2026

Processo Administrativo nº 145/2026

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciana Almeri Morcelli, designada pela Portaria nº 316/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 2.333/2023 e Decreto Municipal n° 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, BRIGADISTAS E SALVA VIDAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O presente edital possui Lotes **Ampla Concorrência** - para participação de empresas de todos os portes (enquadramento fiscal) e Lotes para a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 (quando for o caso).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços
15.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração LGPD
15.11.6. ANEXO VI - Modelo Cadastro Reserva

Renascença, 19 de novembro de 2026.

Assinado por:
Fabieli Manfredi
..599-57 19/11/2026 - 12:59
JQ1ITJW0RSSRA6P49DNTWW

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, BRIGADISTAS E SALVA VIDAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	32	UN	24147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 8h EM PERÍODO DIURNO.	R$ 459,17	R$ 14.693,44
02	36	UN	24147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 8h COM INÍCIO NO PERÍODO VESPERTINO E FIM NO PERÍODO NOTURNO.	R$ 459,17	R$ 16.530,12
03	102	UN	24147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 8h NO PERÍODO NOTURNO (APÓS AS 18h).	R$ 459,17	R$ 46.835,34
04	24	UN	24147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 8h COM INÍCIO NO PERÍODO NOTURNO E FIM NO PERÍODO DIURNO.	R$ 459,17	R$ 11.020,08
05	08	UN	24147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 4h EM PERÍODO DIURNO.	R$ 353,75	R$ 2.830,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

06	21	UN	24147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 3h EM PERÍODO DIURNO.	R$ 308,75	R$ 6.483,75
07	42	UN	24147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 3h EM PERÍODO NOTURNO.	R$ 308,75	R$ 12.967,50
VALOR TOTAL						**111.360,23**

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BRIGADISTA						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	08	UN	25550	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, 8h DIURNO.	R$ 450,82	R$ 3.606,56
02	04	UN	25550	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, 4h DIURNO.	R$ 340,10	R$ 1.360,40
03	34	UN	25550	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, 8h COM INÍCIO NO PERÍODO VESPERTINO E FIM NO PERÍODO NOTURNO.	R$ 450,82	R$ 15.327,88
VALOR TOTAL						**20.294,84**

LOTE 03 – SERVIÇOS DE SALVA VIDAS						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	06	UN	25526	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE SALVA VIDAS, 8h DIURNO.	R$ 438,12	R$ 2.628,72
02	04	UN	25526	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE SALVA VIDAS, 4h DIURNO.	R$ 388,33	R$ 1.553,32
03	10	UN	25526	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE SALVA VIDAS, 8h COM INÍCIO NO PERÍODO VESPERTINO E FIM NO PERÍODO NOTURNO.	R$ 438,12	R$ 4.381,20
VALOR TOTAL						**8.563,24**

O valor máximo da presente contratação é de R$ 140.218,31 (Cento e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

1.1. **DO REGIME DE PARTICIPAÇÃO**

Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço por lote, o regime de participação foi definido com base no valor estimado de cada lote e na pesquisa de mercado que instrui o processo.

1.1.1. Lote 01 – Segurança Ostensiva Desarmada. O lote será destinado à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de todos os portes que atendam às condições do edital, uma vez que o valor estimado de R$ 111.360,23 supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2. Lote 02 – Brigadistas e Lote 03 – Salva-Vidas/Guarda-Vidas. Os lotes, estimados em R$ 20.294,84 e R$ 8.563,24, respectivamente, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. 1.1.3. Justificativa da exclusividade. A pesquisa de mercado juntada na fase interna do processo identificou, para cada um dos Lotes 02 e 03, no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e aptos a atender às exigências do respectivo lote, conforme relação e documentação comprobatória constantes dos autos, em observância ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme definido no Decreto Municipal nº 2334/2023.

1.4. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.

1.5. Os quantitativos também poderão ser prorrogados, nos termos do Parecer Jurídico Adm. n.º 80/2025, considerando tratarem-se de prestação de serviços especializados recorrentes da Administração, desde que observada a vantajosidade dos preços.

1.6. A minuta do contrato apresentará de forma detalhada todas as regras que regerão a vigência e a execução dos serviços contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas para eventos justifica-se pela necessidade de garantir a proteção do público, do patrimônio público e privado, bem como das equipes envolvidas na organização, além de atender às exigências legais e às normas de prevenção e combate a incêndios e pânico. A atuação de profissionais qualificados contribui para a manutenção da ordem, o controle de acesso, a identificação de situações de risco, o atendimento imediato em casos de emergências médicas ou princípios de incêndio e a prevenção de acidentes em ambientes aquáticos, proporcionando maior segurança, tranquilidade e confiança aos participantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

2.2. A contratação de serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas mostra-se essencial para a realização segura e responsável dos eventos promovidos pelo Município, dentre os quais destacam-se:

2.2.1. PALCO CULTURAL – 30/12/2026: Justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente seguro e organizado durante a realização das apresentações culturais, considerando a circulação de público, artistas, equipes técnicas e demais envolvidos na programação. Para o atendimento do evento, estão estimados 06 serviços de segurança ostensiva desarmada, no horário das 16h01 às 00h01, e 02 serviços de brigadistas, no mesmo período, visando à prevenção de ocorrências, à manutenção da ordem e ao atendimento inicial em situações de emergência;

2.2.2. RÉVEILLON 2026/2027: Justifica-se pela expressiva concentração de público prevista para a celebração da virada do ano, evento que reunirá famílias, moradores e visitantes no Lago Yara. Para o atendimento da programação, estão estimados 70 serviços de segurança ostensiva desarmada, distribuídos em 04 serviços das 10h às 18h, 60 serviços das 18h às 02h e 06 serviços das 00h01 às 08h01, além de 10 serviços de brigadistas e 04 serviços de salva-vidas, ambos no horário das 18h às 02h. Ressalta-se que o evento acontece no Lago Yara, cuja extensa área exige a distribuição de profissionais em diferentes pontos, em número suficiente para garantir a cobertura de todo o perímetro e a segurança dos participantes. A presença dos salva-vidas também é indispensável em razão da proximidade com o ambiente aquático, contribuindo para a prevenção de acidentes e o atendimento imediato em eventuais situações de risco;

2.2.3. PESCARIA DO DIA DO TRABALHADOR – 01/05/2027: Justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes durante a realização da atividade, que tradicionalmente reúne famílias, pescadores e visitantes no Lago Yara. Estão estimados 10 serviços de segurança ostensiva desarmada, sendo 06 das 08h às 16h e 04 das 14h às 18h, 04 serviços de brigadistas, sendo 02 das 08h às 16h e 02 das 14h às 18h, além de 04 serviços de salva-vidas, distribuídos nos mesmos períodos. Considerando a extensão da área do Lago Yara, faz-se necessária a distribuição dos profissionais em diferentes pontos, garantindo a cobertura do perímetro e a segurança do público. A atuação dos salva-vidas é especialmente importante em razão da realização de atividades de pesca em ambiente aquático, contribuindo para a prevenção de acidentes e a proteção dos participantes;

2.2.4. REI DA PESCARIA – 2027: Justifica-se pela necessidade de assegurar a organização e a segurança dos participantes durante a realização da atividade, que integra a programação municipal e reúne pescadores, famílias e visitantes no Lago Yara. Para o evento, estão estimados 10 serviços de segurança ostensiva desarmada, sendo 06 das 08h às 16h e 04 das 14h às 18h, 04 serviços de brigadistas, sendo 02 das 08h às 16h e 02 das 14h às 18h, além de 04 serviços de salva-vidas, distribuídos nos mesmos períodos. Ressalta-se que a extensa área do Lago Yara exige a distribuição dos profissionais em diferentes pontos, em número suficiente para garantir a cobertura de todo o perímetro. A presença de salva-vidas é indispensável para a prevenção de acidentes e o atendimento imediato em situações de risco envolvendo o ambiente aquático;

2.2.5. Festival Municipal da Canção de Renascença 2027: Justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente seguro e organizado durante a realização do evento, de grande importância para a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

comunidade. O festival promove a valorização da música e da cultura local, reunindo participantes, famílias e visitantes, sendo indispensável a presença de equipe de segurança para o controle de acesso, prevenção de incidentes e garantia de um ambiente adequado para o público. Para o atendimento da programação, estão estimados 12 serviços de segurança ostensiva desarmada, distribuídos em 02 períodos, com 06 serviços em cada período, das 18h às 02h, além de 04 serviços de brigadistas, sendo 02 em cada período, no mesmo horário;

2.2.6. Celebração do Aniversário de 66 Anos do Município de Renascença – 2027: Justifica-se pela expressiva concentração de público que pode ocorrer, dependendo da programação a ser confirmada, para a comemoração, considerada um dos principais eventos cívicos do Município. A presença de equipe de segurança é necessária para o controle de multidões, organização dos acessos, prevenção de incidentes e garantia da integridade dos participantes, autoridades e visitantes. Para o atendimento do evento, estão estimados 40 serviços de segurança ostensiva desarmada, distribuídos em 04 serviços das 10h às 18h, 30 serviços das 18h às 02h e 06 serviços das 00h01 às 08h01, além de 06 serviços de brigadistas e 02 serviços de salva-vidas, ambos das 18h às 02h. Considerando que a programação ocorre no Lago Yara, cuja extensa área exige a distribuição de profissionais em diferentes pontos, a contratação em quantitativo adequado mostra-se necessária para garantir a cobertura de todo o perímetro e a segurança dos participantes. A presença de salva-vidas também se justifica pela proximidade com o ambiente aquático e pela necessidade de prevenção de acidentes;

2.2.7. Exposição de Carros Antigos 2027: Justifica-se pela necessidade de preservar a segurança dos participantes e dos veículos expostos, os quais possuem elevado valor histórico, cultural e econômico. O evento atrai colecionadores, entusiastas e famílias, exigindo controle de acesso, proteção dos bens expostos e manutenção da ordem durante toda a programação. Para o atendimento, estão estimados 10 serviços de segurança ostensiva desarmada e 02 serviços de brigadistas, ambos no horário das 16h01 às 00h01;

2.2.8. Encontro de Motos 2027: Justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes, visitantes e das motocicletas expostas, que possuem elevado valor patrimonial. O evento reúne apreciadores da cultura motociclística e demanda equipe de segurança para o controle de acesso, prevenção de danos aos veículos e preservação da tranquilidade do ambiente. Para o atendimento da programação, estão estimados 10 serviços de segurança ostensiva desarmada e 02 serviços de brigadistas, ambos no horário das 16h01 às 00h01;

2.2.9. Taça Sudoeste de Futsal Masculino e Feminino 2027: Justifica-se em razão da obrigatoriedade prevista no regulamento da competição, bem como pela necessidade de assegurar a segurança durante a realização das partidas. Considerando a participação de equipes e torcedores de municípios da região, como Francisco Beltrão e Marmeleiro, faz-se necessária a atuação de profissionais de segurança para controle de acesso, prevenção de conflitos e garantia da integridade de atletas, dirigentes e espectadores. Para o atendimento da competição, estão estimados 42 serviços de segurança ostensiva desarmada, no horário das 20h às 23h;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

2.2.10. Taça Sudoeste de Futebol de Campo Masculino 2027: Justifica-se pela exigência regulamentar e pela necessidade de garantir a segurança durante a realização das partidas. Em razão da participação de equipes e torcidas de municípios vizinhos, torna-se indispensável a presença de equipe de segurança para controle do acesso ao estádio, prevenção de ocorrências e preservação da ordem, proporcionando um ambiente esportivo seguro e organizado. Para o atendimento da competição, estão estimados 21 serviços de segurança ostensiva desarmada, no horário das 15h30 às 18h30;

2.2.11. Eventos não programados: Justifica-se, ainda, a contratação dos serviços correspondentes aos itens destinados ao atendimento de eventos não programados, tendo em vista que o Município está sujeito à realização de atividades emergenciais, festividades, manifestações populares, solenidades oficiais e demais eventos que não integram o calendário anual. Para essas situações, estão estimados 34 serviços de segurança ostensiva desarmada, distribuídos em 12 serviços das 08h às 16h, 10 serviços das 16h01 às 00h01 e 12 serviços das 00h01 às 08h01; 12 serviços de brigadistas, distribuídos em 04 serviços das 08h às 16h, 04 serviços das 16h01 às 00h01 e 04 serviços das 18h às 02h; e 06 serviços de salva-vidas, distribuídos em 02 serviços das 08h às 16h, 02 serviços das 16h01 às 00h01 e 02 serviços das 18h às 02h. Assim, a previsão desses itens mostra-se essencial para possibilitar o pronto atendimento das demandas supervenientes, inclusive em atividades que envolvam ambientes aquáticos.

2.3. A contratação de serviços de segurança ostensiva desarmada mostra-se indispensável para garantir a integridade física do público, dos servidores, das autoridades, dos artistas, dos expositores e dos demais envolvidos nos eventos promovidos pelo Município. Esses profissionais atuam na prevenção de conflitos e ocorrências, no controle de acesso, na organização do fluxo de pessoas, na preservação da ordem e na proteção do patrimônio público e privado, contribuindo para a identificação e contenção de situações que possam comprometer a segurança dos participantes. Sua presença proporciona maior tranquilidade e organização durante as atividades, permitindo que os eventos sejam realizados de forma segura e adequada, em atendimento ao interesse público e à proteção da coletividade.

2.4. A contratação de brigadistas também se mostra indispensável para garantir a segurança do público, dos servidores, das autoridades e do patrimônio municipal durante os eventos promovidos pela Administração. Esses profissionais atuam de forma preventiva e imediata em situações de risco, como princípios de incêndio, acidentes e emergências médicas, assegurando resposta rápida até a chegada dos órgãos especializados de atendimento. Além disso, sua presença atende às normas de segurança e à legislação vigente, reforçando o compromisso da Administração Pública com a proteção da vida e da integridade física dos participantes.

2.5. A contratação de salva-vidas mostra-se igualmente essencial nos eventos realizados em locais com presença de ambientes aquáticos, especialmente no Lago Yara, considerando a circulação de pessoas nas proximidades da água e a realização de atividades recreativas e de pesca. A atuação desses profissionais contribui para a prevenção de acidentes, orientação dos participantes e atendimento imediato em situações de afogamento ou outros incidentes aquáticos, garantindo maior proteção à vida e à integridade física dos usuários do espaço.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

2.6. No que se refere à essencialidade da contratação dos serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas, destaca-se que sua prestação é indispensável para garantir a integridade física do público, dos servidores, das autoridades presentes e demais participantes dos eventos, bem como para assegurar a preservação do patrimônio público e privado. Trata-se de medida necessária para manutenção da ordem, controle de acesso, prevenção de situações de risco, atendimento inicial de emergências e proteção dos participantes em ambientes aquáticos, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades programadas.
2.7. Quanto ao interesse público, destaca-se que a contratação dos serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas proporciona maior tranquilidade aos participantes, colaboradores e organizadores dos eventos, além de contribuir para a organização, o acolhimento e a imagem institucional do Município. A atuação de profissionais devidamente qualificados, uniformizados e preparados fortalece a credibilidade da Administração Pública perante a comunidade, justificando a contratação em observância aos princípios da eficiência, da precaução e da responsabilidade administrativa, assegurando condições adequadas de segurança e bem-estar coletivo.
2.8. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos constituem estimativas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração ao longo da vigência da ata, não representando obrigação de contratação integral. A utilização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, a programação dos eventos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições operacionais do Município. Ressalta-se, ainda, que os eventos previstos para o exercício de 2027 estão sujeitos à confirmação e à adequação do calendário municipal, podendo ocorrer alterações em suas datas, horários ou programação.

3. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

3.1. O levantamento das quantidades para a contratação de serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas foi realizado considerando o calendário de eventos culturais, esportivos, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Renascença/PR, que ainda está em elaboração, não sendo oficial, bem como a previsão de realização de eventos futuros e a possibilidade de demandas extraordinárias ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. As quantidades foram estimadas com base nas características de cada evento, na previsão de público, no período de realização, nos horários de funcionamento, na extensão dos espaços utilizados e na necessidade de garantir a segurança dos participantes, servidores, artistas, trabalhadores e demais pessoas envolvidas. O planejamento também considera a essencialidade dos serviços para a adequada organização dos eventos e para a preservação da integridade física dos participantes, atendendo ao interesse público.

3.2. A expectativa de quantidades para cada evento é a que segue:

3.2.1. Para o evento Palco Cultural, previsto para o dia 30 de dezembro de 2026, com público estimado de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, foi prevista a contratação de 06 (seis)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

profissionais de segurança ostensiva desarmada, para atuação no período das 16h01 às 00h01, e 02 (dois) brigadistas, considerando a concentração de público, a realização de apresentações culturais e a necessidade de controle e organização do espaço durante a programação;

3.2.2. Para o Réveillon 2026/2027, previsto para o dia 31 de dezembro de 2026, realizado no Lago Yara, estima-se a participação de aproximadamente 3.000 (três mil) a 6.000 (seis mil) pessoas. Considerando a expressiva concentração de público, a duração da programação e a extensão da área do evento, foram previstos 70 (setenta) profissionais de segurança ostensiva desarmada, distribuídos em diferentes períodos e horários de atuação, 10 (dez) brigadistas e 04 (quatro) salva-vidas, estes últimos em razão da realização do evento em espaço que compreende área aquática. A distribuição dos profissionais busca assegurar a cobertura dos acessos, dos pontos de maior concentração de pessoas, do perímetro do evento e das áreas próximas ao lago;

3.2.3. Para a Pescaria do Dia do Trabalhador, prevista para o dia 1º de maio de 2027, também realizada no Lago Yara, estima-se a participação de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas. Para o atendimento da programação, foram previstos 10 (dez) profissionais de segurança ostensiva desarmada, 04 (quatro) brigadistas e 04 (quatro) salva-vidas, considerando a utilização do espaço público, a circulação de participantes, a realização de atividades próximas à água e a necessidade de atendimento preventivo e de resposta a eventuais situações de emergência;

3.2.4. Para o evento Rei da Pescaria, previsto para o mês de agosto de 2027, no Lago Yara, estima-se a participação de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas. Foram previstos 10 (dez) profissionais de segurança ostensiva desarmada, 04 (quatro) brigadistas e 04 (quatro) salva-vidas, considerando as características da atividade, a utilização da área de pesca, a circulação de participantes e a necessidade de prevenção de acidentes e atendimento a possíveis ocorrências nas áreas próximas ao lago;

3.2.5. Para o Festival Municipal da Canção, previsto para ocorrer em 2 (dois) dias de novembro de 2027, estima-se a participação de aproximadamente 1.000 (um mil) pessoas em cada dia. Foram previstos 12 (doze) profissionais de segurança ostensiva desarmada (06 (seis) em cada dia) e 04 (quatro) brigadistas (02 (dois) em cada dia) , considerando a concentração de público, a realização de apresentações artísticas, a movimentação de participantes e espectadores e a necessidade de organização e segurança durante a programação;

3.2.6. Para as comemorações do Aniversário do Município, previstas para novembro de 2027, estima-se que pode ocorrer a participação de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas, dependendo da programação a ser confirmada. Foram previstos 40 (quarenta) profissionais de segurança ostensiva desarmada, 06 (seis) brigadistas e 02 (dois) salva-vidas, considerando a dimensão do evento, a expectativa de grande concentração de público que pode ocorrer, a extensão da área utilizada e a necessidade de distribuição dos profissionais em diferentes pontos estratégicos, acessos e perímetros. A previsão de salva-vidas considera a realização da programação no Lago Yara e a necessidade de atenção preventiva às áreas aquáticas;

3.2.7. Para a Exposição de Carros Antigos, prevista para novembro de 2027, estima-se a participação de aproximadamente 1.000 (um mil) pessoas, dependendo da programação a ser

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

confirmada. Foram previstos 10 (dez) profissionais de segurança ostensiva desarmada e 02 (dois) brigadistas, considerando a circulação de visitantes, a exposição de veículos, a organização do espaço e a necessidade de prevenção de incidentes e atendimento inicial a eventuais emergências;

3.2.8. Para o Encontro de Motos, previsto para novembro de 2027, estima-se a participação de aproximadamente 1.000 (um mil) pessoas, dependendo da programação a ser confirmada. Foram previstos 10 (dez) profissionais de segurança ostensiva desarmada e 02 (dois) brigadistas, considerando a movimentação de motocicletas, a circulação de participantes e visitantes, a necessidade de organização dos espaços e a prevenção de acidentes e outras ocorrências;

3.2.9. Para a Taça Sudoeste de Futsal Masculino e Feminino – AESUPAR, prevista para 2027, estima-se a participação de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas por partida. Foram previstos 42 (quarenta e dois) profissionais de segurança ostensiva desarmada, considerando a quantidade de partidas e a necessidade de atendimento durante os períodos de realização dos jogos, bem como 03 (três) profissionais por partida, conforme a programação estimada;

3.2.10. Para a Taça Sudoeste de Futebol de Campo Masculino – AESUPAR, prevista para 2027, estima-se a participação de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas por partida. Foram previstos 21 (vinte e um) profissionais de segurança ostensiva desarmada, considerando a quantidade de partidas e a necessidade de atuação durante os períodos de realização dos jogos, com previsão de 03 (três) profissionais por partida;

3.2.11. Para o atendimento de eventos não programados ou demandas extraordinárias que possam surgir durante o exercício de 2027, estima-se a participação de aproximadamente 1.000 (um mil) pessoas por evento, conforme a natureza e a dimensão da atividade. Foram previstas 34 (trinta e quatro) diárias/postos de segurança ostensiva desarmada, 12 (doze) diárias/postos de brigadistas e 06 (seis) diárias/postos de salva-vidas, distribuídos em diferentes períodos de atuação. Essa previsão busca garantir flexibilidade administrativa e capacidade de atendimento a eventos que venham a ser incluídos no calendário municipal, atividades apoiadas pelo Município ou situações cuja necessidade seja identificada posteriormente.

3.3. Para a definição das quantidades de profissionais de segurança ostensiva desarmada, foi considerado como parâmetro de referência o disposto na Instrução Normativa DG/PF nº 340, de 31 de julho de 2026, especialmente em seu art. 161, § 6º, que estabelece, para fins de dimensionamento do número mínimo de vigilantes em eventos, o parâmetro de 01 (um) vigilante para cada 250 (duzentas e cinquenta) pessoas do público estimado, observada a legislação local e a análise de risco. O referido dispositivo também prevê a possibilidade de ampliação do número de profissionais quando identificados fatores de risco aumentado, tais como realização do evento em período noturno, público em pé, múltiplos setores, alta densidade de pessoas e utilização de áreas externas. Nesse sentido, considerando que diversos eventos promovidos pelo Município ocorrem em espaços abertos e em áreas extensas, especialmente Lago Yara, a previsão de quantitativos superiores à proporção de referência justifica-se pela necessidade de distribuir os profissionais em diferentes pontos estratégicos, garantindo a cobertura dos acessos, das áreas de circulação, dos locais de concentração de público e de todo o perímetro do evento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

3.4. Para a definição das quantidades de brigadistas, foi considerada como referência técnica a Norma de Procedimento Técnico NPT 017 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece critérios para dimensionamento e distribuição das equipes de brigada de incêndio, considerando a população potencialmente exposta, as características da ocupação e as condições específicas do estabelecimento ou evento temporário. A norma prevê, ainda, a possibilidade de composição da brigada por profissionais habilitados, bem como a necessidade de distribuição adequada dos integrantes em todos os setores e áreas de risco. Nesse sentido, os quantitativos estimados pelo Município consideram a previsão de público, a natureza das atividades, a extensão dos espaços utilizados, a existência de estruturas temporárias e a necessidade de atendimento preventivo e imediato a possíveis situações de emergência. Ressalta-se que a contratação desses profissionais representa medida de prevenção e proteção à vida, ao patrimônio público e privado e à integridade dos participantes, sendo essencial para a realização segura dos eventos municipais.

3.5. Para a definição das quantidades de profissionais salva-vidas, foram consideradas as orientações preventivas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, especialmente quanto à prevenção de afogamentos e à necessidade de vigilância e atuação preventiva em ambientes aquáticos, como lagos, rios e represas. Considerando que parte dos eventos promovidos pelo Município ocorre no Lago Yara, espaço que possui áreas próximas ao ambiente aquático e recebe participantes de diferentes faixas etárias, torna-se necessária a disponibilização de profissionais capacitados para monitoramento preventivo, orientação dos frequentadores e atuação imediata em eventuais situações de risco. O quantitativo estimado considera as características de cada evento, a previsão de público, os períodos de realização e a necessidade de cobertura dos pontos de maior exposição ao risco, constituindo medida essencial de proteção à vida e de atendimento ao interesse público.

3.6. Ressalta-se que diversos eventos promovidos pelo Município ocorrem em espaços abertos, especialmente no Lago Yara, cuja extensão territorial exige a distribuição dos profissionais em diferentes pontos de atuação, incluindo acessos, áreas de circulação, locais de concentração de público, estruturas instaladas e perímetro do evento. Dessa forma, a quantidade de profissionais não é definida exclusivamente pela estimativa de público, mas também pela necessidade de cobertura territorial, prevenção de ocorrências, controle de circulação e atendimento adequado às características específicas de cada programação.

3.7. Para os serviços de segurança ostensiva desarmada, foi considerada, ainda, a necessidade de composição das equipes com profissionais de ambos os sexos, adotando-se como referência uma distribuição aproximada de 70% (setenta por cento) de profissionais do sexo masculino e 30% (trinta por cento) do sexo feminino, de modo a possibilitar abordagens e atendimentos adequados às diferentes situações que possam ocorrer durante os eventos, respeitando a dignidade, a privacidade e a integridade dos participantes.

3.8. Quanto aos serviços de brigadistas, as quantidades foram estimadas considerando a necessidade de prevenção e atendimento inicial a princípios de incêndio, acidentes, mal-estar e demais situações emergenciais, bem como a orientação e o apoio ao público. A presença desses profissionais é medida

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

preventiva essencial para a segurança dos participantes, especialmente em eventos com concentração de pessoas, estruturas temporárias, equipamentos e instalações elétricas.

3.9. Em relação aos serviços de salva-vidas, a previsão está vinculada aos eventos realizados em áreas próximas a ambientes aquáticos, especialmente no Lago Yara, considerando a necessidade de vigilância preventiva, orientação dos participantes e atuação imediata em situações de risco de afogamento ou outras ocorrências relacionadas à água.

3.10. As quantidades totais estimadas para o registro de preços são:

3.10.1. Lote 1 – Segurança ostensiva desarmada: 265 (duzentos e sessenta e cinco) profissionais/postos, conforme distribuição e períodos indicados no levantamento;

3.10.2. Lote 2 – Brigadistas: 46 (quarenta e seis) profissionais/postos, conforme distribuição e períodos indicados no levantamento;

3.10.3. Lote 3 – Salva-vidas: 20 (vinte) profissionais/postos, conforme distribuição e períodos indicados no levantamento.

3.11. Para facilitar a compreensão dos quantitativos estimados e permitir a adequada correspondência com os itens da planilha orçamentária, apresenta-se o agrupamento das quantidades de profissionais por lote e respectivos horários de execução, conforme levantamento realizado:

3.11.1. Lote 1 – Segurança ostensiva desarmada:

3.11.1.1. Das 08h às 16h: 24 (vinte e quatro) profissionais/postos;

3.11.1.2. Das 10h às 18h: 08 (oito) profissionais/postos;

3.11.1.3. Das 14h às 18h: 08 (oito) profissionais/postos;

3.11.1.4. Das 15h30 às 18h30: 21 (vinte e um) profissionais/postos;

3.11.1.5. Das 16h01 às 00h01: 36 (trinta e seis) profissionais/postos;

3.11.1.6. Das 18h às 02h: 102 (cento e dois) profissionais/postos;

3.11.1.7. Das 00h01 às 08h01: 24 (vinte e quatro) profissionais/postos;

3.11.1.8. Das 20h às 23h: 42 (quarenta e dois) profissionais/postos.

3.11.1.9. Total do Lote 1: 265 (duzentos e sessenta e cinco) profissionais/postos.

3.11.2. Lote 2 – Brigadistas:

3.11.2.1. Das 08h às 16h: 08 (oito) profissionais/postos;

3.11.2.2. Das 14h às 18h: 04 (quatro) profissionais/postos;

3.11.2.3. Das 16h01 às 00h01: 10 (dez) profissionais/postos;

3.11.2.3. Das 18h às 02h: 24 (vinte e quatro) profissionais/postos.

3.11.2. 4. Total do Lote 2: 46 (quarenta e seis) profissionais/postos.

3.11.3. Lote 3 – Salva-vidas:

3.11.3.1. Das 08h às 16h: 06 (seis) profissionais/postos;

3.11.3.2. Das 14h às 18h: 04 (quatro) profissionais/postos;

3.11.3.3. Das 16h01 às 00h01: 02 (dois) profissionais/postos;

3.11.3.4. Das 18h às 02h: 08 (oito) profissionais/postos.

3.11.3.5. Total do Lote 3: 20 (vinte) profissionais/postos.

3.12. RESUMO POR AGRUPAMENTO DE PERÍODO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

3.12.1. Para complementar a distribuição dos quantitativos por horários específicos, os serviços também foram agrupados conforme a duração e o período de execução, considerando as características dos horários previstos no levantamento orçamentário, de modo a facilitar a compreensão dos itens e a composição dos respectivos preços.

3.12.2. Lote 1 – Segurança ostensiva desarmada:

3.12.2.1. Serviços com duração de 08 (oito) horas, em período diurno: 32 (trinta e dois) profissionais/postos;

3.12.2.2. Serviços com duração de 04 (quatro) horas, em período diurno: 08 (oito) profissionais/postos;

3.12.2.3. Serviços com duração de 08 (oito) horas, com início no período vespertino e término no período noturno: 36 (trinta e seis) profissionais/postos;

3.12.2.4. Serviços com duração de 08 (oito) horas, no período noturno: 102 (cento e dois) profissionais/postos;

3.12.2.5. Serviços com duração de 08 (oito) horas, com início à 00h01, no período da madrugada: 24 (vinte e quatro) profissionais/postos;

3.12.2.6. Serviços com duração de 03 (três) horas, das 15h30 às 18h30: 21 (vinte e um) profissionais/postos;

3.12.2.7. Serviços com duração de 03 (três) horas, das 20h às 23h: 42 (quarenta e dois) profissionais/postos.

3.12.2.8. Total do Lote 1: 265 (duzentos e sessenta e cinco) profissionais/postos.

3.12.3. Lote 2 – Brigadistas:

3.12.3.1. Serviços com duração de 08 (oito) horas, em período diurno: 08 (oito) profissionais/postos;

3.12.3.2. Serviços com duração de 04 (quatro) horas, em período diurno: 04 (quatro) profissionais/postos;

3.12.3.3. Serviços com duração de 08 (oito) horas, com início no período vespertino e término no período noturno: 10 (dez) profissionais/postos;

3.12.3.4. Serviços com duração de 08 (oito) horas, no período noturno: 24 (vinte e quatro) profissionais/postos.

3.12.3.5. Total do Lote 2: 46 (quarenta e seis) profissionais/postos.

3.12.4. Lote 3 – Salva-vidas:

3.12.4.1. Serviços com duração de 08 (oito) horas, em período diurno: 06 (seis) profissionais/postos;

3.12.4.2. Serviços com duração de 04 (quatro) horas, em período diurno: 04 (quatro) profissionais/postos;

3.12.4.3. Serviços com duração de 08 (oito) horas, com início no período vespertino e término no período noturno: 02 (dois) profissionais/postos;

3.12.4.4. Serviços com duração de 08 (oito) horas, no período noturno: 08 (oito) profissionais/postos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

3.12.4.5. Total do Lote 3: 20 (vinte) profissionais/postos.

3.12.5. Os agrupamentos apresentados têm por finalidade demonstrar a composição dos quantitativos estimados conforme a duração e os horários de execução dos serviços, permitindo melhor compreensão da planilha orçamentária, padronização dos itens para a pesquisa de preços e adequada identificação das necessidades da Administração. Para fins de contratação, deverão ser observados os horários específicos de início e término estabelecidos para cada evento, conforme discriminado no levantamento, de modo que o agrupamento por período não substitui nem altera a programação individual dos serviços.

3.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos serviços, cuja demanda ocorre de forma variável, conforme o calendário de eventos, a programação cultural, esportiva e turística e as necessidades administrativas do Município. A utilização do sistema permite que as contratações sejam realizadas de maneira parcelada, de acordo com a efetiva necessidade, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados e proporcionando maior flexibilidade e eficiência à Administração Pública.

3.14. As quantidades previstas representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município. A efetiva contratação dependerá da realização dos eventos, da programação definida, da disponibilidade orçamentária e da necessidade devidamente identificada pela Administração.

3.15. Por fim, destaca-se que parte dos eventos previstos para 2027 possui caráter de planejamento preliminar, podendo ocorrer alterações de datas, horários, locais, programação e estimativas de público, conforme as necessidades da Administração e as condições de realização. Tais ajustes não afastam a necessidade de planejamento prévio e de disponibilidade dos serviços, considerando sua essencialidade para a segurança, a organização e o adequado desenvolvimento dos eventos municipais.

4. JUSTIFICATIVA DE VALOR

4.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para a prestação dos serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas, considerando as características dos serviços, as jornadas de trabalho, as condições de execução e as necessidades da Administração Municipal.

4.2. No levantamento realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificadas referências de contratações públicas nos Municípios de Foz do Iguaçu/PR e Missal/PR. No site do Município de Benedito Novo/SC, foram localizadas referências para os serviços de segurança ostensiva desarmada e brigadistas por hora, contemplando jornadas de 03 (três), 04 (quatro) e 08 (oito) horas. No Municípios de Foz do Iguaçu/PR foi identificada referência para os serviços de brigadista, com jornada de 8h. No Município de Missal/PR, foram identificados os valores para contratação de segurança ostensiva desarmada e salva-vidas, com jornada de 08 (oito) horas. Entretanto, não foi localizada referência pública suficientemente compatível para o serviço de salva-vidas com jornada de 04 (quatro) horas, em razão da especificidade da contratação, especialmente quanto às necessidades

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

próprias do Município de Renascença/PR e às condições de prestação do serviço em seus eventos e espaços de realização.

4.3. Além das referências obtidas em contratações públicas, foram solicitados orçamentos diretamente a empresas especializadas na prestação dos serviços pretendidos, buscando obter valores atualizados e compatíveis com as condições de execução estabelecidas pela Administração Municipal.

4.4. A pesquisa de preços considerou as especificações dos serviços, os períodos de atuação, as jornadas de trabalho e as condições necessárias à adequada prestação dos serviços durante os eventos promovidos ou apoiados pelo Município, de modo a permitir uma comparação coerente entre os valores levantados.

4.5. Para a composição do valor estimado, foram analisadas as referências de preços disponíveis, observando-se a compatibilidade entre os objetos pesquisados e os serviços pretendidos, bem como as particularidades de cada jornada. No caso dos serviços de salva vidas para 4h, em que não foi localizada referência pública com correspondência suficientemente adequada, foram consideradas as cotações obtidas diretamente junto às empresas consultadas.

4.6. Foram recebidas propostas comerciais das seguintes empresas:

4.6. 1. Fortico Segurança Ltda.;

4.6. 2. Vigibrazil Serviços de Segurança Ltda.;

4.6. 3. Vigbeltrão Segurança Privada Ltda.

4.7. A utilização das cotações recebidas justifica-se pela necessidade de obter parâmetros de preços para os serviços pretendidos, considerando suas características técnicas, jornadas de trabalho e condições de execução, especialmente diante das particularidades da demanda municipal.

4.7.1. As propostas apresentadas pelas empresas consultadas foram analisadas quanto à descrição dos serviços, aos valores ofertados e à compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal, permitindo a comparação entre os preços apresentados.

4.7.2. A pesquisa buscou reunir referências suficientes para subsidiar a estimativa da contratação, considerando tanto os dados disponíveis no PNCP, site de outro município, quanto os orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo.

4.7.3. A metodologia adotada observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência, buscando assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e adequados ao interesse público.

4.7.4. Dessa forma, a pesquisa realizada oferece subsídios para a definição do valor estimado da contratação, contribuindo para o planejamento da licitação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção de proposta vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

5.1. O parcelamento por lote se mostra vantajoso, tendo em vista que os serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva vidas se diferem na finalidade, passível de serem realizados por diferentes empresas.
5.2. A contratação de apenas uma empresa por lote, facilita o planejamento, o acompanhamento da entrega do serviço e da fiscalização do cumprimento das exigências contratuais, garantindo agilidade e segurança nas ações realizadas pela Secretaria.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

6.1. O procedimento será realizado na modalidade PREGÃO, por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.
6.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita o parcelamento das contratações, permitindo que a Administração solicite os serviços de forma gradual, conforme a demanda efetiva. Essa flexibilidade contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e possibilitando maior adequação às necessidades da Administração.
6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os serviços registrados na ata, conferindo-lhe maior flexibilidade para realizar as contratações somente quando e se houver necessidade. Dessa forma, são reduzidos os riscos financeiros e administrativos, uma vez que a Administração poderá deixar de efetivar a contratação caso as condições orçamentárias, operacionais ou de mercado não sejam favoráveis.
6.4. Cabe destacar que, embora o Sistema de Registro de Preços não obrigue a Administração a contratar os serviços registrados na ata, foi realizado estudo técnico preliminar e estabelecida a delimitação das quantidades estimadas com base no calendário de eventos 2026 e no calendário de eventos 2027 que está em elaboração. Ainda que a programação de 2027 não esteja integralmente definida, o planejamento existente oferece uma base consistente para identificar e dimensionar as necessidades de contratação, permitindo estimar as quantidades de acordo com a demanda prevista pela Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas (guarda-vidas), por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza dos serviços, a demanda variável e a necessidade de atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Renascença/PR.
7.2. A contratação compreenderá a disponibilização de profissionais devidamente capacitados, habilitados e identificados, uniformizados e equipados, conforme as atribuições de cada função, para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

atuação preventiva e operacional durante a realização de eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos e demais atividades promovidas pelo Município.

7.3. Os serviços serão executados conforme a programação dos eventos, mediante emissão de ordem de serviço e empenho pela Administração, na qual serão indicados o local, a data, os horários, a quantidade de profissionais e as demais orientações necessárias à execução.

7.4. A solução busca assegurar condições adequadas de segurança, prevenção e proteção ao público, participantes, trabalhadores e patrimônio público, por meio da atuação de profissionais especializados na prevenção de riscos, controle de situações de emergência e atendimento inicial de ocorrências. A contratação atende ao INTERESSE PÚBLICO e à ESSENCIALIDADE dos serviços, considerando a necessidade de oferecer ambientes seguros durante a realização dos eventos municipais, reduzir riscos de acidentes e garantir atendimento preventivo e imediato diante de eventuais situações de emergência.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA EM TODOS OS LOTES

7.5.1. A empresa contratada será responsável pela gestão dos profissionais disponibilizados, incluindo recrutamento, contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, bem como pelo acompanhamento, supervisão, controle de frequência e substituição dos profissionais, quando necessário, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.

7.5.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, uniformes e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, em quantidade compatível com o número de profissionais disponibilizados e com as características de cada evento.

7.5.3. Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional para a Administração, permanecer em boas condições de uso, conservação, higiene e segurança, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção e substituição sempre que necessário.

7.5.4. A contratada deverá manter supervisão e acompanhamento dos serviços durante toda a execução, garantindo que os profissionais estejam presentes nos locais e horários determinados, devidamente uniformizados, identificados, capacitados e equipados.

7.5.5. A ausência de profissional, a apresentação de conduta inadequada ou o descumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser imediatamente solucionado pela contratada, mediante substituição do profissional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.6. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas, deverão estar incluídos nos valores ofertados pela contratada.

7.6. DAS OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA

7.6.1. Para a prestação dos serviços de segurança ostensiva desarmada, a empresa contratada deverá observar integralmente a legislação federal vigente que regulamenta a segurança privada, especialmente a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, ou outras normas que venham a substituí-las.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

7.6.2. A empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para a prestação dos serviços de segurança privada, conforme a legislação vigente.

7.6.3. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir formação e habilitação exigidas para o exercício da atividade de vigilante, incluindo Curso de Formação de Vigilante (CFV), Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida e curso de aperfeiçoamento em segurança para eventos, conforme as exigências da regulamentação vigente.

7.6.4. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, relação nominal dos profissionais que atuarão em cada evento, acompanhada dos documentos comprobatórios de habilitação e regularidade profissional, inclusive em caso de substituições.

7.6.5. Quando exigível pela regulamentação vigente, caberá à empresa contratada realizar a comunicação prévia do evento à Polícia Federal, observando o prazo mínimo de 01 (um) dia útil completo de antecedência e os demais procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, apresentando à Administração o respectivo comprovante.

7.6.6. Nos eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a contratada deverá providenciar previamente projeto de segurança, elaborado e assinado por gestor de segurança privada com registro válido na Polícia Federal, contendo os elementos exigidos pelo art. 22, § 1º, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e pelo art. 161, § 1º, da Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. O projeto deverá ser encaminhado à autoridade local competente. A contratada deverá anexar à comunicação do evento realizada à Polícia Federal o arquivo do projeto de segurança e o comprovante de seu encaminhamento às autoridades competentes, conforme o art. 161, § 2º, da referida Instrução Normativa.

7.6.7. O dimensionamento da equipe de segurança deverá considerar a estimativa de público, as características do evento, o espaço físico, os acessos, a circulação de pessoas, os riscos envolvidos e os critérios estabelecidos pela regulamentação da Polícia Federal, observando a análise de risco e os parâmetros normativos aplicáveis.

7.6.8. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando rádio comunicador, lanterna e demais equipamentos necessários ao desempenho seguro de suas atividades.

7.6.9. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 02 (dois) rádios comunicadores para utilização da organização do evento, visando facilitar a comunicação e a coordenação das equipes durante a execução dos serviços.

7.7. DAS OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

7.7.1. Para a prestação dos serviços de brigadistas, a contratada deverá observar as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), especialmente a NPT 017 – Brigada de Incêndio e a NPT 041 – Medidas de Segurança para Eventos Temporários, em suas versões vigentes, além das demais normas aplicáveis.

7.7.2. Os brigadistas deverão possuir capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, incluindo prevenção e combate a princípios de incêndio, orientação e abandono de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

área, evacuação de pessoas e atendimento inicial de ocorrências, conforme as exigências técnicas aplicáveis.

7.7.3. O quantitativo de brigadistas deverá observar a classificação do evento, a estimativa de público, as características do local, os riscos existentes e os critérios estabelecidos nas normas técnicas do CBMPR e nos documentos de segurança do evento.

7.7.4. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, relação nominal dos brigadistas, acompanhada dos respectivos certificados ou documentos comprobatórios de capacitação, inclusive dos profissionais indicados para eventuais substituições.

7.7.5. Os brigadistas deverão permanecer nos postos e locais designados durante todo o período contratado, atuando de forma preventiva, orientando o público, identificando situações de risco e realizando o atendimento inicial de ocorrências dentro dos limites de sua capacitação.

7.7.6. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando os equipamentos de proteção individual e os materiais necessários ao desempenho das atividades, incluindo, no mínimo, rádio comunicador, além dos recursos necessários ao atendimento inicial de ocorrências, conforme as normas técnicas aplicáveis e as características de cada evento.

7.8. DAS OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS (GUARDA-VIDAS)

7.8.1. Para a prestação dos serviços de salva-vidas (guarda-vidas), os profissionais deverão possuir capacitação específica em salvamento aquático, prevenção de afogamentos e atendimento inicial de emergências, considerando as características dos locais de atuação, especialmente lagos, reservatórios e demais ambientes aquáticos.

7.8.2. Os profissionais deverão possuir certificado de formação ou capacitação específica em salvamento aquático, com conteúdo teórico e prático compatível com a modalidade de atuação, especialmente em águas interiores. Serão aceitos certificados emitidos por instituições de formação reconhecidas ou por órgãos públicos competentes, desde que comprovem a capacitação necessária para o desempenho das atividades contratadas.

7.8.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, relação nominal dos salva-vidas, acompanhada dos respectivos certificados de capacitação.

7.8.4. Os salva-vidas deverão permanecer nos postos de atuação durante todo o período contratado, realizando vigilância e monitoramento contínuo das áreas aquáticas, prevenção de afogamentos, identificação de situações de risco e intervenção em ocorrências, respeitados os limites de sua capacitação.

7.8.5. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, por profissional, os seguintes equipamentos: uma boia circular de salvamento com cabo de arremesso, um apito, um rádio comunicador. A contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, por evento, um flutuador de resgate tipo *rescue tube* ou equivalente.

7.8.6. Os equipamentos de salvamento deverão estar disponíveis durante todo o período de execução, em quantidade compatível com o número de profissionais, a extensão da área de atuação e as características do ambiente aquático, permanecendo em perfeitas condições de uso,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

conservação e higiene. Caberá à contratada seu fornecimento, manutenção e substituição sempre que necessário.

7.8.7. A previsão dos equipamentos específicos para os serviços de salva-vidas considera a natureza das atividades de prevenção de afogamentos, salvamento aquático e atendimento inicial de ocorrências, bem como referências de contratações públicas semelhantes, nas quais são previstos equipamentos como flutuadores de resgate, apitos e rádios comunicadores.

7.8.9. A contratada deverá garantir condições adequadas de trabalho aos salva-vidas, incluindo acesso aos equipamentos de resgate, comunicação e primeiros socorros, providenciando a substituição imediata de equipamentos danificados, perdidos ou inadequados ao uso.

7.9. DO CICLO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. A solução contempla todo o ciclo de execução dos serviços, desde a disponibilização dos profissionais, equipamentos e materiais, preparação e organização das equipes, execução das atividades durante os eventos, supervisão, substituição de profissionais quando necessário e retirada dos recursos utilizados ao término dos serviços.

7.9.2. A contratação dos serviços permitirá ao Município organizar e executar suas atividades com maior eficiência, garantindo a atuação coordenada das equipes de segurança, brigadistas e salva-vidas, respeitadas as atribuições específicas de cada função, contribuindo para a prevenção de acidentes, a proteção da população e a realização segura dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

8.2. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

8.2.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados também poderão ser renovados, desde que haja previsão expressa no edital e na respectiva Ata, comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e observância das condições estabelecidas na fase de planejamento da contratação, conforme entendimento firmado no Parecer Jurídico Administrativo nº 80/2025.

8.3. A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço/ empenho, observando os locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.4. A execução dos serviços deverá atender às normas legais e técnicas aplicáveis a cada atividade, incluindo a utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais recursos necessários à segurança dos profissionais e do público.

8.5. DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO PARA TODOS OS LOTES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

8.5.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e compatível com a demanda indicada pela Administração, devidamente capacitados, identificados, uniformizados e equipados para o exercício das respectivas funções.

8.5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria solicitante, conforme programação dos eventos e mediante emissão da respectiva ordem de serviço/ empenho.

8.5.3. A contratada deverá garantir a presença dos profissionais durante todo o período contratado, inclusive nos horários de preparação, realização e encerramento do evento, conforme estabelecido na ordem de serviço.

8.5.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatórios de execução contendo o registro dos serviços prestados, profissionais disponibilizados e eventuais ocorrências verificadas durante o evento.

8.5.5. A contratada deverá manter responsável pelo acompanhamento e supervisão das equipes, garantindo o cumprimento das orientações da Administração e a adequada execução dos serviços.

8.5.6. Os profissionais deverão atuar exclusivamente dentro das atribuições correspondentes à função contratada, respeitando os limites de sua capacitação e as normas legais e técnicas aplicáveis.

8.5.7. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento, aluguel ou aquisição de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas, conforme as especificações deste Termo de Referência.

8.5.8. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada e os equipamentos e materiais operacionais necessários para oferecer suporte durante todo o período de execução dos serviços, garantindo a plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

8.5.19. As medidas de segurança implementadas não deverão oferecer qualquer risco ao público presente, aos participantes ou à organização do evento. A responsabilidade pela segurança na execução dos serviços, incluindo o uso adequado dos equipamentos e a conformidade com as normas vigentes, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8.6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA

8.6.1. A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança privada, conforme a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, ou normas que venham a substituí-las.

8.6.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir a formação e habilitação exigidas para o exercício da atividade de vigilante, incluindo Curso de Formação de Vigilante (CFV), Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida e curso de aperfeiçoamento em segurança para eventos, conforme as exigências da regulamentação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

8.6.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços em cada evento, relação nominal dos profissionais que atuarão em cada evento, acompanhada dos documentos comprobatórios de habilitação e regularidade profissional, inclusive em caso de substituições.

8.6.4. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando rádio comunicador, lanterna e demais equipamentos necessários ao desempenho seguro de suas atividades.

8.6.5. A contratada será responsável pela atuação preventiva de segurança, incluindo controle de acesso, orientação do público, monitoramento das áreas sob sua responsabilidade, prevenção de conflitos e comunicação de situações de risco à organização do evento e às autoridades competentes, quando necessário.

8.6.6. Quando exigível pela regulamentação vigente, a contratada deverá realizar a comunicação prévia do evento à Polícia Federal, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, apresentando à Administração o respectivo comprovante.

8.6.7. Nos eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, deverão ser observadas as exigências relativas à elaboração e ao encaminhamento do projeto de segurança, conforme estabelecido no item 7.6.6 deste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.6.8. A empresa deverá manter sua autorização de funcionamento e situação cadastral regularmente atualizadas perante a Polícia Federal.

8.7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

8.7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar brigadistas devidamente capacitados para as atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, orientação e abandono de área, evacuação de pessoas e atendimento inicial de ocorrências.

8.7.2. A capacitação dos profissionais deverá atender às normas técnicas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), especialmente à NPT 017 – Brigada de Incêndio e à NPT 041 – Medidas de Segurança para Eventos Temporários, em suas versões vigentes.

8.7.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços em cada evento, relação nominal dos brigadistas, acompanhada dos respectivos certificados ou documentos comprobatórios de capacitação, inclusive dos profissionais indicados para eventuais substituições.

8.7.4. Os brigadistas deverão possuir comprovação de treinamento específico, conforme a NBR 14276/2006 (Brigada de Incêndio – Requisitos), observada sua edição vigente, e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, especialmente a NPT 017, mediante certificados emitidos por instrutor ou empresa devidamente habilitados ou credenciados.

8.7.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6), bem como os materiais operacionais necessários para a realização das atividades previstas, garantindo sua adequação, conservação e disponibilidade durante todo o período de execução dos serviços.

8.7.6. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando os equipamentos de proteção individual e os materiais necessários ao desempenho das atividades,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

incluindo rádio comunicador e os recursos necessários ao atendimento inicial de ocorrências, conforme as normas técnicas aplicáveis e as características de cada evento.

8.7.7. A contratada deverá garantir que os profissionais permaneçam nos locais designados durante todo o período contratado, atuando preventivamente, orientando o público, identificando situações de risco e realizando o atendimento inicial de ocorrências dentro dos limites de sua capacitação.

8.7.8. O quantitativo de brigadistas deverá observar a classificação do evento, a estimativa de público, as características do local, os riscos existentes e os critérios estabelecidos nas normas técnicas do CBMPR e nos documentos de segurança do evento.

8.8. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS (GUARDA-VIDAS)

8.8.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação ou capacitação específica em salvamento aquático, prevenção de afogamentos e atendimento inicial de emergências, compatível com a modalidade de atuação, especialmente em águas interiores, lagos e reservatórios.

8.8.2. Os profissionais deverão possuir certificado emitido por instituições de formação reconhecidas ou órgãos públicos competentes, que comprovem capacitação teórica e prática compatível com as atividades contratadas.

8.8.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços em cada evento, relação nominal dos salva-vidas, acompanhada do respectivo certificado de capacitação, inclusive em caso de substituições.

8.8.4. Os profissionais deverão permanecer nos postos de atuação durante todo o período contratado, realizando vigilância e monitoramento contínuo das áreas aquáticas, prevenção de afogamentos, identificação de situações de risco e intervenção em ocorrências, respeitados os limites de sua capacitação.

8.8.5. A contratada deverá fornecer os equipamentos de salvamento previstos neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, por profissional, uma boia circular de salvamento com cabo de arremesso, um apito e um rádio comunicador, bem como, no mínimo, por evento, um flutuador de resgate tipo *rescue tube* ou equivalente.

8.8.6. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de execução, em boas condições de uso, conservação e higiene, cabendo à contratada seu fornecimento, manutenção e substituição sempre que necessário.

8.8.8. Os salva-vidas deverão atuar exclusivamente nas atividades de prevenção de afogamentos, vigilância aquática, salvamento e atendimento inicial de emergências, não sendo atribuídas a esses profissionais funções de segurança patrimonial ou de brigadistas.

8.9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9.1. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação, os seguintes documentos:

8.9.1.1. Habilitação jurídica;

8.9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.9.1.3. Regularidade econômico-financeira;

8.9.1.4. Declaração unificada conforme as exigências do edital;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

8.9.1.5. Declaração de cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.10. Exclusivamente para o Lote 1 – Segurança Ostensiva Desarmada, a empresa adjudicatária deverá apresentar, após a conclusão da fase de habilitação e antes da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pela Polícia Federal, bem como o Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada, emitido pela Polícia Federal, comprovando sua regularidade para a prestação dos serviços de segurança privada, conforme as exigências da regulamentação vigente.

8.11. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

8.11.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e na proposta apresentada pela contratada.

8.11.2. A contratada deverá seguir a programação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observando os horários e locais previamente definidos para a execução dos serviços.

8.11.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança na execução dos serviços, incluindo a adequada utilização dos equipamentos, o cumprimento das normas aplicáveis e a atuação dos profissionais disponibilizados.

8.11.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de execução incorreta, irregular ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação será solicitado por meio do envio de empenho à contratada, o qual será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, preferencialmente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como local, data, horário, período de atuação e quantitativo de profissionais solicitados para cada atividade.

9.2. A contratada deverá disponibilizar o contingente solicitado no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início da programação, para conferência da equipe, verificação dos equipamentos e materiais operacionais e realização de reuniões de alinhamento com a equipe organizadora, devendo os profissionais permanecer disponíveis durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço/ empenho.

9.3. Caso ocorram alterações nas datas, horários, locais ou programação dos eventos, a contratante comunicará à contratada em tempo hábil, devendo esta observar as orientações atualizadas e providenciar os ajustes necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não isenta a contratada de suas responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da execução incorreta, inadequada ou incompleta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

do objeto, cabendo-lhe reparar danos, corrigir falhas e substituir profissionais ou equipamentos que apresentem irregularidades, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.5. Caso os serviços não sejam executados nos prazos, locais, horários e quantitativos estabelecidos no empenho, ou sejam prestados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, a fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e adotar os procedimentos administrativos cabíveis para apuração do descumprimento e eventual aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Renascença/PR.

9.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa contratada, bem como de transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a extinção contratual, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Município de Renascença/PR resguardar o interesse público e o erário municipal.

10. DEMANDA ESTIMADA E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO

10.1. A demanda estimada para os serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas (guarda-vidas) é baseada nos eventos programados e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença/PR, conforme o previsto nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

10.2. Os serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas (guarda-vidas) deverão ser disponibilizados, conforme solicitação da Administração Municipal, nos seguintes tipos de eventos e locais:

10.2.1. Eventos culturais e festivos promovidos pelo Município, como festas, shows, festivais, feiras e demais programações culturais;

10.2.2. Competições e atividades esportivas municipais e escolares, incluindo jogos, torneios, campeonatos e demais atividades esportivas;

10.2.3. Eventos educacionais, como feiras pedagógicas, apresentações escolares, reuniões de grande porte e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município;

10.2.4. Eventos religiosos, comunitários ou cívicos apoiados pelo Município;

10.2.5. Eventos e atividades realizados em áreas aquáticas, especialmente no Lago Yara, incluindo atividades recreativas, esportivas, de lazer e demais programações que demandem serviços de prevenção de afogamentos e salvamento aquático;

10.2.6. Qualquer outro evento público promovido ou apoiado pelo Município em que haja necessidade dos serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas ou salva-vidas (guarda-vidas), conforme as características e os riscos envolvidos.

10.3. A previsão inicial é de, no mínimo, 6 (seis) eventos anuais, podendo haver variações conforme as necessidades da Administração Municipal e as alterações na programação dos eventos.

10.4. A quantidade média estimada de profissionais de segurança ostensiva desarmada por evento poderá variar entre 4 (quatro) a 70 (setenta) profissionais, dependendo da dimensão, das características, dos horários e do público estimado de cada evento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

10.5. A quantidade média estimada de brigadistas por evento poderá variar entre 2 (dois) a 10 (dez) profissionais, dependendo da dimensão, das características, dos horários, dos riscos e do público estimado de cada evento, observadas as normas técnicas aplicáveis.
10.6. A quantidade de salva-vidas (guarda-vidas) será definida conforme a natureza da atividade aquática, a extensão e as características da área de atuação, o público estimado e os riscos envolvidos, observadas as necessidades de cobertura e segurança do local, podendo variar entre 2 (dois) a 04 (quatro) profissionais.
10.7. Os locais de prestação dos serviços serão definidos previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo incluir a Praça Municipal Ivaldino Gobbi, o Lago Yara, o Centro Paroquial de Renascença, campos e ginásios esportivos, escolas, centros comunitários, áreas rurais, espaços públicos e demais locais onde sejam realizados eventos promovidos ou apoiados pelo Município.
10.8. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos operacionais, materiais e demais despesas relacionadas à disponibilização dos profissionais, conforme as exigências deste Termo de Referência.
10.9. Eventuais alterações nos quantitativos estimados ou nos locais de prestação dos serviços poderão ocorrer de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante comunicação à contratada e emissão do respectivo empenho ou instrumento de solicitação, respeitadas as condições contratuais e os limites legais aplicáveis.

11. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.
11.5. A fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, é o mesmo funcionário que elaborou o estudo técnico preliminar, formalização de demanda e termo de referência e possui cargo comissionado e não efetivo. Justifica-se esta ação, pela falta de funcionários efetivos na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com conhecimento técnico para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6. A fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
11.8. A fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10. A fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11. A fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade.
11.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
11.15. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
11.16. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;
11.17. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
11.18. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
11.19. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
11.20. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
11.21. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
11.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
11.23. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
11.24. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
11.25. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

11.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
11.27. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
11.28. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS – APLICÁVEIS A TODOS OS LOTES

13.1.1. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela execução dos serviços nos termos e condições estabelecidos pela Administração.

13.1.2. Executar os serviços com qualidade, eficiência, responsabilidade e pontualidade, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os locais, as datas e os horários definidos pela Administração Municipal.

13.1.3. Disponibilizar profissionais em número suficiente para atender às demandas de cada evento, devidamente capacitados, habilitados e aptos ao desempenho das atividades correspondentes ao lote contratado.

13.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais, instrumentos de trabalho e demais recursos necessários à adequada execução

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

dos serviços, conforme as exigências deste Termo de Referência e as particularidades de cada lote.

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, indenizações, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, equipamentos e demais custos necessários à prestação dos serviços.

13.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos atualizados sempre que solicitados pela Administração.

13.1.7. Designar um preposto ou responsável pela coordenação e acompanhamento dos serviços, que deverá permanecer disponível para contato com a Administração Municipal durante a execução das atividades, especialmente nos períodos de realização dos eventos.

13.1.8. Garantir que os profissionais estejam nos locais designados com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto do evento, devidamente uniformizados, identificados, equipados e orientados quanto às atividades que deverão desempenhar.

13.1.9. Organizar as equipes de trabalho, distribuir os profissionais nos postos definidos e assegurar o cumprimento das escalas, dos horários e dos períodos de prestação dos serviços, evitando ausências, atrasos ou interrupções injustificadas.

13.1.10. Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente comportamento inadequado, descumpra as orientações da Administração, não esteja devidamente habilitado ou não corresponda às exigências necessárias à execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade do atendimento.

13.1.11. Garantir que os profissionais executem exclusivamente as atividades correspondentes às atribuições do lote contratado, não podendo ser exigido ou permitido que desempenhem funções incompatíveis com sua formação, habilitação ou qualificação profissional.

13.1.12. Apresentar, previamente à realização de cada evento, a relação nominal dos profissionais que integrarão as equipes, acompanhada dos respectivos documentos de identificação e comprovação de qualificação, capacitação ou habilitação exigidos para cada atividade. Em caso de substituição, deverá apresentar a documentação correspondente ao novo profissional, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

13.1.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo ausência de profissionais, necessidade de substituição, falhas em equipamentos, situações de risco ou demais circunstâncias relevantes.

13.1.14. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

13.1.15. Responder por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.1.16. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e demais normas aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

13.1.17. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicáveis.

13.1.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, nem realizar subcontratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

13.1.19. Manter a organização e a disciplina das equipes durante todo o período de execução dos serviços, assegurando que os profissionais respeitem as orientações da Administração, os espaços públicos, os participantes dos eventos e as normas de segurança.

13.1.20. Elaborar e apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatório de ocorrências relacionadas à execução dos serviços, contendo informações sobre situações relevantes, providências adotadas e eventuais intercorrências registradas durante os eventos.

13.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 1 – SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA

13.2.1. Executar os serviços de segurança ostensiva desarmada em conformidade com a Lei Federal nº 14.967/2024,com o Decreto Federal nº 13.012/2026, com a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026 ou outras normas que venham a substituí-las.

13.2.2. Exclusivamente para o Lote 1 – Segurança Ostensiva Desarmada, a empresa adjudicatária deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para a prestação dos serviços de segurança privada, devendo apresentar, após a conclusão da fase de habilitação e antes da assinatura do contrato, cópia do respectivo Alvará de Autorização de Funcionamento, bem como o Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada, emitido pela Polícia Federal, conforme as exigências da regulamentação vigente.

13.2.3. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir formação e habilitação exigidas para o exercício da atividade de vigilante, conforme as exigências da regulamentação vigente, incluindo:

13.2.3.1. Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida;

13.2.3.2. Certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante (CFV).

13.2.3.3. Curso de aperfeiçoamento em segurança para eventos.

13.2.4. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, relação nominal dos profissionais que atuarão em cada evento, acompanhada dos documentos comprobatórios de habilitação e regularidade profissional, inclusive em caso de substituições, mantendo a documentação atualizada durante toda a execução contratual.

13.2.5. Quando exigível pela regulamentação vigente, caberá à empresa contratada realizar a comunicação prévia do evento à Polícia Federal, observando o prazo mínimo de 01 (um) dia útil completo de antecedência e os demais procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, apresentando à Administração o respectivo comprovante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.2.6. Nos eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a contratada deverá providenciar previamente projeto de segurança, elaborado e assinado por gestor de segurança privada com registro válido na Polícia Federal, contendo os elementos exigidos pelo art. 22, § 1º, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e pelo art. 161, § 1º, da Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. O projeto deverá ser encaminhado à autoridade local competente. A contratada deverá anexar à comunicação do evento realizada à Polícia Federal o arquivo do projeto de segurança e o comprovante de seu encaminhamento às autoridades competentes, conforme o art. 161, § 2º, da referida Instrução Normativa.

13.2.7. O dimensionamento da equipe de segurança deverá considerar a estimativa de público, as características do evento, o espaço físico, os acessos, a circulação de pessoas, os riscos envolvidos e os critérios estabelecidos pela regulamentação da Polícia Federal, observando a análise de risco e os parâmetros normativos aplicáveis.

13.2.8. Fornecer aos profissionais, às suas expensas, os uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

13.2.8.1. Uniforme padronizado e adequado à atividade, em condições de uso e conservação;

13.2.8.2. Identificação funcional visível, conforme as normas aplicáveis;

13.2.8.3. Rádio comunicador individual, em quantidade suficiente para assegurar a comunicação entre os integrantes da equipe e a coordenação do evento;

13.2.8.4. Lanterna individual para os profissionais que atuarem em períodos noturnos ou em locais com baixa luminosidade;

13.2.8.5. Demais equipamentos operacionais necessários ao desempenho seguro das atividades, respeitadas as normas da Polícia Federal e as especificações deste Termo de Referência.

13.2.9. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 02 (dois) rádios comunicadores para utilização da organização do evento, visando facilitar a comunicação e a coordenação das equipes durante a execução dos serviços.

13.2.10. Realizar atividades preventivas de segurança, incluindo controle de acesso, observação e monitoramento de áreas internas e externas, orientação ao público, identificação de situações de risco, prevenção de conflitos e comunicação imediata de ocorrências à coordenação do evento e às autoridades competentes, quando necessário.

13.2.11. Manter os profissionais distribuídos nos postos de trabalho definidos pela Administração, podendo a fiscalização orientar ajustes de posicionamento conforme as necessidades operacionais do evento, respeitadas as atribuições da atividade e os quantitativos contratados.

13.2.12. Garantir que os serviços sejam executados de forma ostensiva, preventiva e desarmada, sendo vedado o porte ou a utilização de armas pelos profissionais disponibilizados para a execução deste objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.2.13. Orientar os vigilantes para que atuem de maneira preventiva, respeitosa e proporcional, evitando abordagens abusivas, constrangimentos ou condutas incompatíveis com a legislação, preservando a integridade física e os direitos dos participantes.

13.2.14. Manter comunicação permanente entre os integrantes da equipe de segurança, por meio de equipamentos adequados, garantindo a comunicação com a coordenação do evento e com a fiscalização municipal durante todo o período de execução dos serviços.

13.2.1.5 Manter disponível no local do evento a documentação necessária à comprovação da regularidade da empresa e dos profissionais, sempre que solicitada pela fiscalização municipal ou por autoridade competente.

13.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 2 – BRIGADISTAS

13.3.1. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e certificados para atuação como brigadistas, observando as normas técnicas e regulamentações vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), especialmente a NPT 017 – Brigada de Incêndio e a NPT 041 – Medidas de Segurança para Eventos Temporários, em suas versões vigentes, bem como a ABNT NBR 14276, em sua edição vigente, e demais normas aplicáveis.

13.3.2. Os brigadistas deverão possuir capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, incluindo prevenção e combate a princípios de incêndio, orientação e abandono de área, evacuação de pessoas e atendimento inicial de ocorrências, conforme as exigências técnicas aplicáveis.

13.3.3. Apresentar, previamente à realização dos eventos, a relação nominal dos brigadistas escalados, acompanhada dos seguintes documentos de cada profissional:

13.3.3.1. Certificado de formação ou capacitação como brigadista, emitido por profissional ou instituição habilitada, conforme os critérios estabelecidos nas normas aplicáveis;

13.3.4. O quantitativo de brigadistas deverá observar a classificação do evento, a estimativa de público, as características do local, os riscos existentes e os critérios estabelecidos nas normas técnicas do CBMPR e nos documentos de segurança do evento.

13.3.5. Os brigadistas deverão permanecer nos postos e locais designados durante todo o período contratado, atuando de forma preventiva, orientando o público, identificando situações de risco e realizando o atendimento inicial de ocorrências dentro dos limites de sua capacitação.

13.3.6. Fornecer aos brigadistas, às suas expensas, uniformes, identificação, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de comunicação e materiais necessários ao desempenho das atividades, incluindo, no mínimo:

13.3.6.1. Uniforme ou vestimenta de identificação própria da equipe de brigadistas;

13.3.6.2. Equipamentos de comunicação, como rádios comunicadores, em quantidade suficiente para manter contato entre os integrantes da equipe e a coordenação do evento;

13.3.6.3. Lanterna, quando necessária às condições do local e do período de execução;

13.3.6.4. Demais EPIs e equipamentos previstos nas normas técnicas aplicáveis e necessários aos riscos identificados para cada evento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.3.7. Atuar preventivamente na identificação de situações que possam ocasionar incêndios, acidentes ou outras emergências, comunicando imediatamente à coordenação do evento e à fiscalização qualquer irregularidade ou condição de risco identificada.

13.3.8. Prestar atendimento inicial em situações de emergência, dentro dos limites de sua capacitação, adotando os procedimentos adequados e acionando imediatamente os serviços públicos competentes, como Corpo de Bombeiros Militar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Defesa Civil, quando necessário.

13.3.9. Orientar e auxiliar o público em procedimentos de abandono de área e evacuação, quando necessário, contribuindo para a organização e a segurança dos participantes durante situações de emergência.

13.3.10. Manter comunicação permanente entre os brigadistas e a coordenação do evento, disponibilizando equipamentos de comunicação em quantidade suficiente para garantir o atendimento às ocorrências e a rápida transmissão de informações.

13.3.11. Garantir que os brigadistas não sejam utilizados para desempenhar atividades de segurança patrimonial, controle ostensivo de acesso ou outras funções que não correspondam às atribuições próprias da brigada de incêndio.

13.3.12. Manter no local do evento, durante a execução dos serviços, os certificados de formação dos brigadistas e a relação nominal atualizada da equipe, bem como apresentá-los à fiscalização municipal ou ao Corpo de Bombeiros Militar sempre que solicitados.

13.3.13. Assegurar que os brigadistas conheçam os procedimentos de emergência, as rotas de fuga, os pontos de encontro, os acessos para viaturas de emergência e as condições específicas do local onde o evento será realizado, recebendo as orientações necessárias antes do início das atividades.

13.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 3 – SALVA-VIDAS/GUARDA-VIDAS

13.4.1. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para atuação como salva-vidas/guarda-vidas, com formação específica em salvamento aquático, prevenção de afogamentos e atendimento inicial de emergências, considerando as características dos locais de atuação, especialmente lagos, reservatórios e demais ambientes aquáticos.

13.4.2. Os profissionais deverão possuir certificado de formação ou capacitação específica em salvamento aquático, com conteúdo teórico e prático compatível com a modalidade de atuação, especialmente em águas interiores. Serão aceitos certificados emitidos por instituições de formação reconhecidas ou por órgãos públicos competentes, desde que comprovem a capacitação necessária para o desempenho das atividades contratadas.

13.4.3. Apresentar, previamente à realização das atividades, a relação nominal dos salva-vidas, acompanhada dos seguintes documentos de cada profissional:

13.4.3.1. Certificado de formação ou capacitação específica em salvamento aquático ou guarda-vidas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.4.4. Manter os profissionais em vigilância permanente nas áreas aquáticas e respectivas imediações definidas pela Administração, especialmente no Lago Yara, observando as condições do local, a movimentação de pessoas e os riscos relacionados à utilização do espaço.

13.4.5. Os salva-vidas deverão permanecer nos postos de atuação durante todo o período contratado, realizando vigilância e monitoramento contínuo das áreas aquáticas, prevenção de afogamentos, identificação de situações de risco e intervenção em ocorrências, respeitados os limites de sua capacitação.

13.4.6. Atuar preventivamente na identificação de situações de risco, orientando os usuários quanto às condições de segurança, às áreas permitidas para banho ou atividades aquáticas e às condutas que possam ocasionar acidentes ou afogamentos.

13.4.7. Realizar ações de salvamento aquático e resgate de pessoas em situação de afogamento ou risco iminente, prestando atendimento inicial dentro dos limites de sua capacitação e acionando os serviços de emergência competentes sempre que necessário.

13.4.8. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, por profissional, os seguintes equipamentos:

13.4.8.1. Uma boia circular de salvamento com cabo de arremesso;

13.4.8.2. Um apito individual;

13.4.8.3. Um rádio comunicador individual.

13.4.9. A contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, por evento, um flutuador de resgate tipo *rescue tube* ou equivalente.

13.4.10. Os equipamentos de salvamento deverão estar disponíveis durante todo o período de execução, em quantidade compatível com o número de profissionais, a extensão da área de atuação e as características do ambiente aquático, permanecendo em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Caberá à contratada seu fornecimento, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.4.11. A previsão dos equipamentos específicos para os serviços de salva-vidas considera a natureza das atividades de prevenção de afogamentos, salvamento aquático e atendimento inicial de ocorrências, bem como referências de contratações públicas semelhantes, nas quais são previstos equipamentos como flutuadores de resgate, apitos e rádios comunicadores.

13.4.12. Garantir condições adequadas de trabalho aos salva-vidas, incluindo acesso aos equipamentos de resgate, comunicação e primeiros socorros, providenciando a substituição imediata de equipamentos danificados, perdidos ou inadequados ao uso.

13.4.13. Manter comunicação permanente entre os profissionais e a coordenação do evento, informando imediatamente qualquer ocorrência, situação de risco, alteração nas condições de segurança do ambiente aquático ou necessidade de intervenção.

13.4.14. Restringir a atuação dos profissionais às atividades de vigilância aquática, prevenção de afogamentos, salvamento, resgate e atendimento inicial relacionado a ocorrências aquáticas, não podendo ser utilizados para atividades de segurança patrimonial, brigada de incêndio ou outras funções estranhas à sua atribuição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

13.4.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários, inclusive condições inadequadas do ambiente aquático, alterações climáticas, redução de visibilidade ou demais fatores que possam exigir a interrupção ou restrição das atividades.
13.4.16. Manter disponíveis no local da prestação dos serviços os certificados de formação e capacitação dos profissionais, bem como a relação nominal atualizada da equipe, apresentando-os à fiscalização municipal sempre que solicitado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
14.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

14.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: cultura@renascenca.pr.gov.br.
14.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada com o número da licitação, do Contrato do empenho.
14.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
14.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.
14.7. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações devidamente assinada, e o comprovante de enquadramento atualizado emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de retenção na fonte ou isenção tributária cabível."

14.7.1. As demais empresas ficam sujeitas às regras ordinárias de retenção na fonte previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações, devendo apresentar as respectivas declarações de isenção ou alíquota diferenciada, sob pena de aplicação das alíquotas gerais de retenção.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

14.7.2. A contratada deverá observar ainda as retenções legais previstas no Capítulo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e suas atualizações, bem como o devido recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, conforme legislação municipal vigente.

14.8. Em contratações que envolvam planilhas de custos, o Departamento de Contabilidade, previamente ao pagamento, poderá exigir documentos complementares a fim de validar se os valores de retenções e pagamentos previstos na planilha estão em conformidade com a legislação tributária, trabalhista e previdenciária."

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Púbico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

15.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.2.5. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.3. DECLARAÇÕES:

15.3.1. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

15.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

15.3.3. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

15.3.4. Apresentar Declaração Unificada conforme modelo disposto no Edital;

15.3.5. Apresentar Declaração de cumprimento à lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) conforme modelo disposto no Edital.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Exclusivamente para o Lote 1 – Segurança Ostensiva Desarmada, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, após a conclusão da fase de habilitação e antes da assinatura do contrato, os seguintes documentos, como condição para a formalização da contratação:

15.4.1.1. Cópia do Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pela Polícia Federal, válido na data de sua apresentação, comprovando que a empresa possui autorização para prestar serviços de segurança privada, conforme a legislação e a regulamentação vigentes.

15.4.1.2. Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada, emitido pela Polícia Federal, para comprovação da regularidade da empresa perante o órgão fiscalizador.

15.4.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a apresentação de documentos vencidos ou que não comprovem a regularidade da empresa perante a Polícia Federal, impedirá a formalização do contrato, observadas as disposições legais e as demais condições estabelecidas neste Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 140.218,31 (Cento e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA								
ITEM	**Descrição/ Especificação**	**QUANT**	**Valor unitário Orçamento 01**	**Valor unitário Orçamento 02**	**Valor unitário Orçamento 03**	**Valor unitário Orçamento 04**	**Valor Unitário Orçamento 05**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
			VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 36.037.055/0001-13	VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA CNPJ: 54.773.566/0001.85	FORTICO SEGURANÇA LTDA CNPJ:54.389.715/0001-07	Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)	PREFEITURA DE BENEDITO NOVO CNPJ: 83.102.780/0001-08	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 8h EM PERÍODO DIURNO.	32	R$320,00	R$475,00	R$560,00	R$ 407,11	R$ 533,76	R$459,17
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 8h COM INÍCIO NO PERÍODO VESPERTINO E FIM NO PERÍODO NOTURNO.	36	R$320,00	R$475,00	R$560,00	R$ 407,11	R$ 533,76	R$459,17
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 8h NO PERÍODO NOTURNO (APÓS AS 18h).	10 2	R$320,00	R$475,00	R$560,00	R$ 407,11	R$ 533,76	R$459,17
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 8h COM INÍCIO NO PERÍODO NOTURNO E FIM NO PERÍODO DIURNO.	24	R$320,00	R$475,00	R$560,00	R$ 407,11	R$ 533,76	R$459,17
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	08	R$280,00	R$475,00	R$380,00	X	R$280,00	R$353,75

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

	SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 4h EM PERÍODO DIURNO.							
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 3h EM PERÍODO DIURNO	21	R$260,00	R$475,00	R$290,00	X	R$210,00	R$308,75
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, DEVENDO ATUAR POR 3h EM PERÍODO NOTURNO.	42	R$260,00	R$475,00	R$290,00	X	R$210,00	R$308,75

ORÇAMENTO FORTICO: https://drive.google.com/file/d/1yLxFx96X3XmhMlEgiI3YT69sTRhRoaxn/view?usp=sharing

ORÇAMENTO VIGBELTRÃO: https://drive.google.com/file/d/1lV9WT93Ewt3OExnYq7LtsxqtgmHtJQnU/view?usp=sharing

ORÇAMENTO VIGIBRAZIL: https://drive.google.com/file/d/1DxhIlxYt0F6kOJRs55yAkmvLCv-Z3FTF/view?usp=sharing

LINK PNCP: Municipio de Missal Serviço de Vigilância Não Armada (Diária de 8 h)
https://drive.google.com/file/d/15Vq67AxIoIPBASwNzfO2Pe1MNn58yZUY/view?usp=sharing

REFERÊNCIA POR HORA : MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO. Edital 130/2026; Item 1.2, disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1A51ngLHuprIQHqx4E4A-mzVJWaJqn5O3/view?usp=sharing

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

ITEM	Descrição/ Especificação	QUANT	Valor unitário Orçamento 01	Valor unitário Orçamento 02	Valor unitário Orçamento 03	Valor unitário Orçamento 04	Valor Unitário Orçamento 05	VALOR MÉDIO TOTAL
			VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA	FORTICO SEGURANÇA LTDA	Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)	PREFEITURA DE BENEDITO NOVO CNPJ: 83.102.780/0001-08	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

			CNPJ: 36.037.055/0001-13	CNPJ: 54.773.566/0001.85	CNPJ:54.389.715/0001-07			
01	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, 8h DIURNO.	08	R$ 320,00	R$450,00	R$600,00	R$ 465,54	R$418,56	R$ 450,82
02	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, 4h DIURNO.	04	R$ 280,00	R$450,00	R$400,00	X	R$230,40	R$340,10
03	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, 8h COM INÍCIO NO PERÍODO VESPERTINO E FIM NO PERÍODO NOTURNO.	34	R$ 320,00	R$450,00	R$600,00	R$ 465,54	R$418,56	R$450,82

ORÇAMENTO FORTICO: https://drive.google.com/file/d/1yLxFx96X3XmhMlEgiI3YT69sTRhRoaxn/view?usp=sharing

ORÇAMENTO VIGBELTRÃO: https://drive.google.com/file/d/1lV9WT93Ewt3OExnYq7LtsxqtgmHtJQnU/view?usp=sharing

ORÇAMENTO VIGIBRAZIL: https://drive.google.com/file/d/1DxhIlxYt0F6kOJRs55yAkmvLCv-Z3FTF/view?usp=sharing

Referência PNCP: ITEM 01 e 03: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Edital 40/202; Item 05, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1FE8080s3dd3oi_NXGDmbwNtHVCoTLf7U/view?usp=sharing

REFERÊNCIA POR HORA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO. Edital 130/2026; Item 1.2, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1A51ngLHuprIQHqx4E4A-mzVJWaJqn5O3/view?usp=sharing

LOTE 03 – SERVIÇOS DE SALVA VIDAS

ITEM	Descrição/ Especificação	QUANT	Valor unitário Orçamento 01	Valor unitário Orçamento 02	Valor unitário Orçamento 03	Valor unitário Orçamento 04	Valor Unitário Orçamento 05	VALOR MÉDIO TOTAL
			VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ:	VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA	FORTICO SEGURANÇA LTDA CNPJ:54.389.715/0001-07	PNCP	PREFEITURA DE BENEDITO NOVO CNPJ: 83.102.780/0001-08	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

			36.037.055/0001-13	CNPJ: 54.773.566/0001.85				
01	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE SALVA VIDAS, 8h DIURNO.	06	R$ 350,00	R$475,00	R$ 600,00	R$ 327,46	X	R$ 438,12
02	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE SALVA VIDAS, 4h DIURNO.	04	R$290,00	R$475,00	R$ 400,00	X	X	R$ 388,33
03	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE SALVA VIDAS, 8h COM INÍCIO NO PERÍODO VESPERTINO E FIM NO PERÍODO NOTURNO.	10	R$350,00	R$475,00	R$ 600,00	R$ 327,46	X	R$ 438,12

ORÇAMENTO FORTICO: https://drive.google.com/file/d/1yLxFx96X3XmhMlEgiI3YT69sTRhRoaxn/view?usp=sharing

ORÇAMENTO VIGBELTRÃO:
https://drive.google.com/file/d/1lV9WT93Ewt3OExnYq7LtsxqtgmHtJQnU/view?usp=sharing

ORÇAMENTO VIGIBRAZIL:
https://drive.google.com/file/d/1DxhIlxYt0F6kOJRs55yAkmvLCv-Z3FTF/view?usp=sharing

LINK PNCP:MUNICIPIO DE MISSAL, disponível em:
https://drive.google.com/file/d/15Vq67AxIoIPBASwNzfO2Pe1MNn58yZUY/view?usp=sharing

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.003.13.392.0024.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.003.13.392.0024.2.089.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ..... **, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr.** ..... **, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **....., para fornecimento eventual e parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9..../2026, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

Não será admitia a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICIPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve** o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2026 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse pú blico;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

a) **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadatro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto n° 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO OU ADIAMENTO DE EVENTOS E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS (CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR)

A Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério e motivadamente, cancelar, suspender ou adiar a realização de qualquer evento, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, compreendendo tempestades, vendavais, chuvas torrenciais, alagamentos, desastres naturais, emergências climáticas ou intempéries que comprometam a segurança dos participantes, artistas, servidores ou do público em geral;

b) razões de relevante interesse público, conveniência administrativa, estado de emergência ou calamidade pública decretados;

c) cancelamento, atraso ou impossibilidade de comparecimento injustificado da atração artística principal, desde que alheio à vontade da Administração contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, a Administração notificará a CONTRATADA por meio formal ou eletrônico, aplicando-se as seguintes regras de pagamento e remuneração:

a) Notificação prévia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário programado para o início da montagem: o evento ou item será cancelado sem qualquer ônus remuneratório ou indenizatório para o Município de Renascença, não assistindo à CONTRATADA direito a indenização, taxa de cancelamento, perdas e danos ou lucros cessantes de qualquer natureza;

b) Notificação realizada durante ou após o início da montagem das estruturas, mas antes da abertura dos portões ou início da programação oficial do evento: a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento das

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

despesas diretas, estritamente necessárias e documentalmente comprovadas de transporte/frete e mobilização da equipe até o local, calculadas de forma proporcional e mediante glosa de quaisquer valores relativos a diárias integrais de locação ou serviços de operação não realizados;
c) Interrupção do evento em andamento por ordem da fiscalização ou do Corpo de Bombeiros decorrente de tempestade ou risco iminente à segurança pública: o pagamento será proporcional às horas de efetiva disponibilização e operação da estrutura, mediante liquidação e ateste do fiscal formalmente designado, vedado o pagamento integral dos dias subsequentes não executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O adiamento do evento por até 30 (trinta) dias não implicará alteração dos valores unitários pactuados, devendo a CONTRATADA disponibilizar a estrutura na nova data designada pela Administração, aproveitando-se a Ordem de Serviço emitida, sem custos adicionais de recontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA assume integralmente a álea ordinária atinente à atividade de eventos temporários ao ar livre, comprometendo-se a manter cobertura securitária e proteção técnica adequada a seus equipamentos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por avarias mecânicas, danos elétricos ou perdas causadas por intempéries climáticas às estruturas fornecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO OU ADIAMENTO DE EVENTOS E DA MATRIZ DE RISCOS (CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA)

A Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério e motivadamente, cancelar, suspender ou adiar a realização de qualquer evento que demande a execução dos serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva-vidas, nas seguintes hipóteses:
a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, compreendendo chuvas torrenciais, tempestades, vendavais, alagamentos, emergências climáticas ou intempéries que comprometam a segurança dos participantes e impeçam a realização segura das atividades no local;
b) razões de relevante interesse público, conveniência administrativa devidamente justificada pela autoridade competente, estado de emergência ou decretação de calamidade pública;
c) cancelamento, atraso ou impossibilidade de comparecimento injustificado da atração artística principal ou delegações esportivas, desde que o evento se torne inviável por circunstância alheia à vontade da Administração contratante;
d) determinação técnica ou interdição expedida pelos órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros Militar ou Defesa Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, a Administração Municipal notificará a CONTRATADA por meio formal ou mensagem eletrônica oficial, aplicando-se as seguintes regras de pagamento e remuneração:
a) Notificação prévia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário programado para o início das atividades da equipe: a respectiva Ordem de Serviço será cancelada sem qualquer ônus remuneratório ou indenizatório para o Município de Renascença, não assistindo à CONTRATADA direito a taxa de cancelamento, perdas e danos, ressarcimento de custos ou lucros cessantes de qualquer natureza;
b) Notificação realizada com antecedência inferior a 24 (vinte e quatro) horas, mas anterior ao início da jornada de trabalho nos postos: a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento das despesas diretas de transporte e alimentação documentalmente comprovadas e que não tenham podido ser revertidas, vedado terminantemente o pagamento da remuneração diária integral dos postos;
c) Interrupção ou cancelamento do evento após o início da prestação dos serviços: a remuneração devida à CONTRATADA será estritamente proporcional às horas de efetiva disponibilização e atuação dos profissionais no evento, apurada mediante ateste e liquidação da fiscalização formalmente designada, vedado o cômputo da jornada remanescente não trabalhada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O adiamento do evento por até 30 (trinta) dias não ensejará qualquer reajuste, acréscimo de custos ou alteração dos valores unitários registrados, aproveitando-se a Ordem de Serviço emitida, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar o contingente profissional na nova data designada pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em conformidade com o artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA assume integralmente a álea ordinária e os riscos operacionais decorrentes da natureza das atividades de eventos públicos ao ar livre, renunciando a qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em cancelamentos ou transferências de datas operados nos moldes desta cláusula. A inserção da referida

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

disciplina confere segurança jurídica ao Município, afasta pretensões indenizatórias abusivas e alinha o contrato às prerrogativas da Administração insculpidas nos artigos 104 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXX

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MEI – Microempreendedor Individual
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**.**

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. MUN:	
INSC. EST:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE (S):	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar marca e modelo, se for o caso;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

ANEXO V

MODELO- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

A empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo do representante legal]**, **[nome do representante legal]**, portador(a) da cédula de identidade nº **[XXXXXXXX]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, vem, respeitosamente, DECLARAR, para os devidos fins, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, que:

1. **Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da participação no presente certame licitatório e/ou da execução do contrato administrativo eventualmente firmado.**
2. **Utilizará os dados pessoais exclusivamente para os fins que justificaram seu tratamento**, nos termos dos artigos 7º e 11 da LGPD, vedado qualquer uso diverso ou incompatível com as finalidades informadas pela Administração.
3. **Compromete-se a não compartilhar, ceder, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros**, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou por determinação judicial ou administrativa competente.
4. **Após encerrado o tratamento dos dados**, nos termos do artigo 15 da LGPD, promoverá sua eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no artigo 16 da mesma lei, em especial quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou para uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiros.
5. **Declara possuir políticas e procedimentos internos de segurança da informação e proteção de dados**, bem como garantir que seus colaboradores, prepostos e eventuais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

subcontratados sejam devidamente orientados e capacitados quanto ao cumprimento das disposições da LGPD.

6. Reconhece que, como condição para participar deste procedimento licitatório e/ou para fins de contratação com a Administração Pública, **dados pessoais de representantes, sócios, administradores e outros envolvidos poderão ser exigidos e tratados pela Administração**, incluindo, mas não se limitando a:
    - Documentos de identificação (RG, CPF, CNH);
    - Dados constantes de contratos sociais, atos constitutivos ou alterações contratuais;
    - Endereços físicos e eletrônicos;
    - Informações sobre estado civil e relações de parentesco;
    - Informações de contato (número de telefone, e-mail);
    - Sanções administrativas eventualmente aplicadas;
    - Condenações por improbidade administrativa ou criminais, nos termos da lei.
7. **Está ciente de que os dados fornecidos serão objeto de tratamento pela Administração Pública**, nos termos dos artigos 7º, inciso II, e 23 da LGPD, sendo tal tratamento considerado legítimo para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como para execução de políticas públicas e procedimentos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo, ciente das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo na empresa]

[CNPJ da empresa]

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a

ANEXO VI

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27ab5456-6681-4c8d-a2bb-8f4f3fb37a1a